Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2025/2249(INI)

20.5.2026

ALTERAÇÕES
1 - 196

Projeto de relatório
Rasmus Andresen
(PE787.030v01-00)

Papel mundial do euro
(2025/2249(INI))

Alteração 1
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais e a necessidade de aprofundar os mercados de capitais privados em euros como uma vertente igualmente importante da estratégia de internacionalização do euro,

Or. en

Alteração 2
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
Citação 7-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os relatórios do Conselho Orçamental Europeu de 2020 e 2023, que identificam a estabilidade financeira e a transmissão monetária como bens públicos europeus cuja oferta é estruturalmente insuficiente devido à fragmentação da emissão de dívida nacional,

Or. en

Alteração 3
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

	– Tendo em conta a necessidade de concluir a União Bancária, incluindo a criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD), enquanto pilar fundamental da estabilidade financeira e da credibilidade cambial,

Or. en

Alteração 4
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Declaração dos Dirigentes do G20 em Joanesburgo, de 22 de novembro de 2025,

Or. en

Alteração 5
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma;	1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma; ***salienta que qualquer reforço da ação autónoma da União deve respeitar plenamente os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e preservar a soberania orçamental e económica dos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 6
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma;	1. ***Considera que o reforço do papel internacional do euro pode gerar benefícios, tanto a curto como a longo prazo;*** regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma;

Or. en

Alteração 7
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta ***a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma***;	1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta ***os Estados-Membros a reforçarem a sua resiliência económica e financeira no âmbito das suas competências nacionais, sem que daí decorra uma maior centralização de competências a nível da União ou a criação de novos instrumentos de dívida comum***;

Or. de

Alteração 8
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma;	1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma***, promovendo simultaneamente de forma ativa um sistema monetário e financeiro internacional mais equilibrado, sustentável e resiliente***;

Or. en

Alteração 9
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a ***reduzir as suas dependências estratégicas e a reforçar a sua capacidade para agir de forma autónoma***;	1. Regista que o sistema monetário e financeiro internacional tem vindo a sofrer uma transformação gradual, mas profunda; insta a UE a ***manter a sua resiliência num sistema financeiro mundial altamente interligado, continuando simultaneamente a promover a interoperabilidade mundial***;

Or. en

Alteração 10
Jussi Saramo, Gaetano Pedulla', Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Reconhece que um sistema monetário e financeiro internacional dominado por uma moeda única cria e agrava assimetrias estruturais, beneficiando o país que emite a moeda dominante de um «privilégio exorbitante», ao passo que o encargo recai frequentemente sobre os países do Sul Global, o que se reflete na volatilidade das taxas de câmbio, em taxas de juro mais elevadas e numa redução da margem de manobra política; sublinha, por conseguinte, que a UE deve reforçar o papel do euro num sistema monetário mais equilibrado;

Or. en

Alteração 11
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que, numa economia internacional cada vez mais fragmentada e geopolítica, a soberania monetária não pode ser separada das infraestruturas de pagamento, dos mercados financeiros, dos instrumentos de dívida pública, das tecnologias digitais e do acesso à liquidez; considera, por conseguinte, que o reforço do papel internacional do euro exige uma estratégia europeia mais abrangente, destinada a reforçar a soberania económica, financeira e tecnológica da União;

Or. en

Alteração 12

Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Reconhece que a atual arquitetura institucional da União, incluindo o grau limitado de integração orçamental, a fragmentação da governação económica entre a União e os Estados-Membros e a ausência de um quadro orçamental, político e de política externa plenamente integrado, restringe a capacidade da União para projetar plenamente o poder monetário e financeiro a nível internacional; salienta, no entanto, que, no âmbito dos Tratados e do quadro institucional existentes, a União já dispõe de instrumentos significativos capazes de reforçar substancialmente o papel internacional do euro através de uma ação mais coordenada e estratégica nos domínios do comércio, do investimento, da energia, dos pagamentos, das infraestruturas financeiras, do fornecimento de liquidez, do financiamento digital e do financiamento comum; sublinha, a este respeito, que o papel internacional do euro deve ser considerado um interesse estratégico europeu que exige uma maior coordenação política entre as instituições da União e os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 13
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Observa que, no contexto dos	2. Observa que, no contexto dos

recentes episódios caracterizados por uma turbulência geopolítica, os fluxos financeiros em direção aos refúgios seguros contribuíram para uma pressão em alta sobre o euro, fazendo que a área do euro se tornasse num «paraíso ***passivo***», que passou a absorver os choques gerados noutros locais***, sem, no entanto, tirar plenamente partido dos benefícios associados a esta situação***;	recentes episódios caracterizados por uma turbulência geopolítica, os fluxos financeiros em direção aos refúgios seguros contribuíram para uma pressão em alta sobre o euro, fazendo que a área do euro se tornasse num «paraíso», que passou a absorver os choques gerados noutros locais***; considera que esta reorientação dos fluxos de capitais para a área do euro reflete a previsibilidade e a resiliência do seu quadro regulamentar, bem como a confiança do mercado na orientação da política monetária da área do euro e nas suas instituições independentes***;

Or. en

Alteração 14
Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Observa que, no contexto dos recentes episódios caracterizados por uma turbulência geopolítica, os fluxos financeiros em direção aos refúgios seguros contribuíram para uma pressão em alta sobre o euro, fazendo que a área do euro se tornasse num «paraíso passivo», que passou a absorver os choques gerados noutros locais, sem, no entanto, tirar plenamente partido dos benefícios associados a esta situação;	2. Observa que, no contexto dos recentes episódios caracterizados por uma turbulência geopolítica, os fluxos financeiros em direção aos refúgios seguros contribuíram para uma pressão em alta sobre o euro, fazendo que a área do euro se tornasse num «paraíso passivo», que passou a absorver os choques gerados noutros locais, sem, no entanto, tirar plenamente partido dos benefícios associados a esta situação; ***observa que, pelo contrário, a pressão em alta sobre o euro é prejudicial para o comércio e as capacidades de produção da União e dos seus Estados-Membros.***

Or. en

Alteração 15
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Observa que os recentes choques geopolíticos e financeiros aumentaram os fluxos financeiros em direção aos refúgios seguros para ativos denominados em euros, sem que tal se tenha traduzido num reforço do papel estratégico do euro a nível internacional; salienta que a União deve ter por objetivo não só absorver os choques externos, como também reforçar a sua capacidade de traduzir a estabilidade financeira numa maior influência monetária, económica e geopolítica;

Or. en

Alteração 16
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a dependência da UE das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, que vai desde a dependência dos pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões à dependência das transações por grosso dos sistemas disponibilizados por empresas norte-americanas;	3. Sublinha a dependência da UE das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, que vai desde a dependência dos pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões à dependência das transações por grosso dos sistemas disponibilizados por empresas norte-americanas; ***recorda que vários Estados-Membros tinham anteriormente desenvolvido sistemas nacionais de pagamento e liquidação eficientes antes da integração monetária, contribuindo assim para a resiliência financeira e a autonomia estratégica;***

Or. en

Alteração 17
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. ***Sublinha a dependência da UE*** das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, que vai desde a dependência dos pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões à dependência das transações por grosso dos sistemas disponibilizados por empresas norte-americanas;	3. ***Regista o domínio*** das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, que vai desde a dependência dos pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões à dependência das transações por grosso dos sistemas disponibilizados por empresas norte-americanas; ***recorda que o pacote relativo às infraestruturas de mercado e à supervisão visa criar um sistema financeiro mais integrado, eficiente e competitivo, reforçando assim a atratividade das infraestruturas de mercado da UE;***

Or. en

Alteração 18
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a dependência da UE das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, ***que vai desde a dependência dos*** pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões ***à dependência das transações por grosso dos sistemas disponibilizados por empresas norte-americanas***;	3. Sublinha a dependência da UE das infraestruturas dos mercados financeiros estrangeiros, ***em particular no que diz respeito aos*** pagamentos de retalho de sistemas internacionais de cartões;

Or. en

Alteração 19
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Recorda que o Espaço Único de Pagamentos em Euros (SEPA) é um sistema de pagamentos em que os clientes podem efetuar pagamentos em euros sem numerário para qualquer ponto da União Europeia e para vários países terceiros, abrangendo atualmente 41 países, de forma rápida, segura e eficiente, tal como no seu próprio país;

Or. en

Alteração 20
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Realça a dependência dos bancos da área do euro do financiamento por grosso em dólares americanos; alerta para o facto de, em tempos de tensão, esta situação ser suscetível de expor a área do euro a uma possível instrumentalização das linhas de swap em dólares;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 21
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Realça a dependência dos bancos da área do euro do financiamento por grosso em dólares americanos; ***alerta para o facto de, em tempos de tensão, esta situação ser suscetível de expor a área do euro a uma possível instrumentalização das linhas de swap em dólares;***	4. Realça a dependência dos bancos da área do euro do financiamento por grosso em dólares americanos;

Or. en

Alteração 22
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Realça a dependência dos bancos da área do euro do financiamento por grosso em dólares americanos; alerta para o facto de, em tempos de tensão, esta situação ser suscetível de expor a área do euro a uma possível ***instrumentalização*** das linhas de swap em dólares;	4. Realça a dependência dos bancos da área do euro do financiamento por grosso em dólares americanos; alerta para o facto de, em tempos de tensão, esta situação ser suscetível de expor a área do euro a uma possível ***utilização hostil, em termos geoeconómicos,*** das linhas de swap em dólares;

Or. en

Alteração 23
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Alerta para o facto de a área do euro continuar estruturalmente dependente do dólar americano nos domínios do financiamento do comércio, dos mercados de financiamento por grosso, dos sistemas de pagamentos, das

	infraestruturas de compensação e das tecnologias financeiras digitais; salienta que a redução dessas dependências deve tornar-se um objetivo estratégico da União, a fim de reforçar a resiliência económica e a autonomia política da Europa;

Or. en

Alteração 24
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Frisa que essas dependências expõem os cidadãos e as empresas da UE a sanções extraterritoriais e à ameaça de sanções por parte de países terceiros; considera que o facto de os membros do Tribunal Penal Internacional terem sido impedidos de aceder a serviços bancários básicos ilustra de modo deplorável a existência dessas vulnerabilidades;	5. Frisa que essas dependências expõem os cidadãos e as empresas da UE a sanções extraterritoriais e à ameaça de sanções por parte de países terceiros; considera que o facto de os ***cidadãos europeus, incluindo*** membros do Tribunal Penal Internacional ***e o antigo comissário Thierry Breton,*** terem sido impedidos de aceder a serviços bancários básicos ilustra de modo deplorável a existência dessas vulnerabilidades;

Or. en

Alteração 25
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Frisa que ***essas dependências expõem*** os cidadãos e as empresas da UE a sanções extraterritoriais e à ameaça de sanções por parte de países terceiros; considera que o facto de os membros do	5. Frisa que ***essa dominância expõe*** os cidadãos e as empresas da UE a sanções extraterritoriais e à ameaça de sanções por parte de países terceiros; considera que o facto de os membros do Tribunal Penal

Tribunal Penal Internacional terem sido impedidos de aceder a serviços bancários básicos ilustra de modo deplorável a existência dessas vulnerabilidades;	Internacional terem sido impedidos de aceder a serviços bancários básicos ilustra de modo deplorável a existência dessas vulnerabilidades;
	Or. en

Alteração 26
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»; sublinha que ***o reforço do*** papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;	6. Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»; sublinha que ***um*** papel ***incisivo*** do euro a nível internacional ***deve assentar na estabilidade macroeconómica, na disciplina orçamental, na segurança jurídica, em mercados de capitais integrados e numa economia de mercado; salienta que tal*** ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;
	Or. es

Alteração 27
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a***	6. Sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a

qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»; sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;	proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;

Or. en

Alteração 28
Jussi Saramo, Gaetano Pedulla', Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»; sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;	6. Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»; sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia ***e à transição ecológica e digital*** melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras***, aumentando assim a autonomia macroeconómica da Europa***;

Or. en

Alteração 29
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Partilha, por conseguinte, a opinião da Presidente do BCE segundo a qual é necessário que o euro «deixe de ser uma moeda "intermédia" para se tornar uma moeda internacional de pleno direito»;*** sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras;	6. Sublinha que o reforço do papel do euro a nível internacional ajudaria a proteger a economia europeia das oscilações das taxas de câmbio, a garantir à economia europeia melhores condições de financiamento e a dispor de salvaguardas mais abrangentes contra medidas estrangeiras; ***constata que a importância internacional de uma moeda não decorre de objetivos políticos, mas sim da solidez económica, da estabilidade dos preços, da disciplina orçamental, da segurança jurídica e da confiança dos intervenientes no mercado;***

Or. de

Alteração 30
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Considera que as principais alavancas para reforçar o papel internacional do euro, nomeadamente um maior volume de emissão de dívida comum da UE e uma utilização mais significativa do euro nas transações internacionais, também atenuariam os efeitos adversos da pressão em alta resultantes de uma maior procura do euro, ao absorverem os fluxos financeiros de forma mais eficiente e reduzirem o risco cambial e os custos de cobertura;

Or. en

Alteração 31
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Considera, neste contexto, que ***internacionalizar o*** euro significa reforçar o seu papel no âmbito de um sistema monetário internacional mais multipolar;	7. Considera, neste contexto, que ***o papel mundial do*** euro significa reforçar o seu papel no âmbito de um sistema monetário internacional mais multipolar;

Or. en

Alteração 32
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Considera que um papel internacional mais forte do euro, como por exemplo o estatuto de moeda de reserva, tem vantagens e desvantagens; reconhece que o estatuto de moeda de reserva confere vantagens significativas, incluindo a redução dos custos de contração de empréstimos, a proteção contra a volatilidade cambial, a influência geopolítica e os benefícios de senhoriagem, mas também implica obrigações e restrições estruturais; observa que os emitentes de moeda de reserva são normalmente obrigados a fornecer ativos seguros e líquidos em grande escala aos mercados mundiais, o que pode gerar défices persistentes da balança corrente, pressão em alta contínua sobre a moeda e uma redução da autonomia da política monetária; salienta, por conseguinte, que qualquer estratégia para reforçar o papel internacional do euro deve ser prosseguida com base numa avaliação realista tanto dos seus benefícios como dos seus custos, e não deve assentar no pressuposto de que o estatuto de moeda de

	reserva é um bem incondicional a ser perseguido a qualquer preço;

Or. en

Alteração 33
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que o reforço do papel internacional do euro não deve visar a substituição de uma hegemonia monetária por outra, mas sim a promoção de um sistema monetário internacional mais equilibrado, baseado em regras e multipolar, assente na abertura, na segurança jurídica, na responsabilização democrática e na cooperação multilateral;

Or. en

Alteração 34
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas;	8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente ***e democraticamente responsável*** através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições ***e as políticas*** para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas; ***salienta que a UE deve antecipar***

potenciais reações desses países aos esforços destinados a reforçar o papel internacional do euro;

Or. en

Alteração 35
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas;	8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas; ***insta a Comissão a efetuar, com caráter prioritário, um levantamento das dependências do setor europeu dos serviços financeiros em relação a países terceiros, com vista a identificar vulnerabilidades estratégicas e a fundamentar respostas políticas específicas;***

Or. en

Alteração 36
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que ***um*** papel ***incisivo por parte*** do euro ***a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas***	8. Destaca que ***o*** papel ***internacional*** do euro ***deve decorrer, em primeiro lugar, da confiança dos mercados, da***

exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas;	***competitividade económica e da credibilidade orçamental, e não de uma intervenção política excessiva, o que, de facto,*** exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada***, evitando simultaneamente distorções excessivas do mercado, a centralização ou encargos regulamentares desnecessários***; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas;

Or. en

Alteração 37
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente ***através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada***; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas;	8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente ***e um quadro regulamentar sólido e orientado para o mercado***; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas***, mas salienta que a UE deve desenvolver a sua própria abordagem, sem imitar os modelos específicos destes países***;

Or. en

Alteração 38
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível ***mundial não provirá unicamente das forças*** de mercado***, mas exige uma estratégia coerente através da qual*** as autoridades públicas ***estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática esse tipo de estratégias de apoio às suas moedas***;	8. Destaca que um papel incisivo por parte do euro a nível ***internacional requer condições*** de mercado ***sólidas, assentes na estabilidade macroeconómica, na disciplina orçamental, na segurança jurídica, em mercados de capitais integrados, na redução dos encargos regulamentares e numa maior competitividade da economia europeia; destaca que*** as autoridades públicas ***devem limitar-se a criar um quadro favorável, aberto e competitivo, evitando medidas protecionistas ou intervencionistas que distorçam as escolhas dos agentes económicos***;

Or. es

Alteração 39
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Destaca que ***um*** papel ***incisivo por parte*** do euro ***a nível mundial não provirá unicamente das forças de mercado, mas exige uma estratégia coerente através da qual as autoridades públicas estabeleçam as condições para que o euro seja utilizado de forma mais generalizada***; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática ***esse tipo de*** estratégias de apoio às suas moedas;	8. Destaca que ***o*** papel do euro ***é determinado, em primeiro lugar, pela confiança dos mercados, por finanças públicas sólidas, por uma economia real competitiva e pelo rigoroso cumprimento do mandato do BCE; opõe-se a uma internacionalização do euro orientada por critérios políticos, na medida em que esta implique novas intervenções, subvenções ou responsabilidade comunitária***; observa que os EUA e a China estão a pôr ativamente em prática estratégias de apoio às suas moedas;

Or. de

Alteração 40

Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Salienta que a credibilidade internacional do euro depende, em última análise, da solidez das finanças públicas que o sustentam; recorda que a credibilidade do estatuto de uma moeda assenta na confiança, nomeadamente na sustentabilidade da dívida soberana e na disciplina orçamental a longo prazo da zona emissora; alerta para o risco de as estratégias destinadas a reforçar o papel mundial do euro, que assentam no aumento da emissão de dívida comum ou na flexibilização da disciplina orçamental, comprometerem a própria credibilidade que procuram projetar; considera que o cumprimento das regras orçamentais da UE, a redução dos níveis excessivos de dívida nos Estados-Membros com elevados níveis de dívida e a manutenção de um ambiente macroeconómico estável não constituem obstáculos a um euro internacional mais forte, mas sim as suas condições prévias;

Or. en

Alteração 41
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Salienta que um papel mundial mais forte para o euro deve ser conquistado com verdadeiras reformas e que não existem soluções rápidas; observa que as bases para esse papel mundial incluem a resiliência económica, o

crescimento, a confiança e a credibilidade geopolítica; frisa que, por este motivo, a UE deve concluir o seu mercado único, reduzir drasticamente a carga regulamentar, criar mercados de capitais profundos e integrados, investir na defesa, construir regimes nacionais de pensões dos segundo e terceiro pilares e melhorar a sustentabilidade orçamental, tanto a nível da UE como a nível nacional; alerta para o facto de que promover o papel do euro sem abordar estas questões fundamentais só contribuirá para a sobrevalorização do euro, o que prejudicaria a indústria e as exportações europeias;

Or. en

Alteração 42
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Salienta que o reforço do papel internacional do euro exige uma estratégia europeia coerente que combine as dimensões monetária, financeira, industrial, tecnológica, comercial e geopolítica; insta a Comissão, o Eurogrupo e o BCE, respeitando plenamente a independência do BCE, a estabelecerem um quadro permanente de coordenação do papel internacional do euro, incluindo a apresentação regular de relatórios ao Parlamento e objetivos estratégicos mensuráveis em matéria de faturação comercial, infraestruturas de pagamento, disponibilização de liquidez e financiamento denominado em euros;

Or. en

Alteração 43
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Sublinha que o papel internacional do euro só pode reforçar a sustentabilidade através de políticas macroeconómicas sólidas, inflação baixa, prudência orçamental e mercados competitivos abertos, e não através da política industrial ou de instrumentos de dívida supranacionais; recorda as advertências dos anteriores presidentes do Deutsche Bundesbank contra a dependência excessiva de estratégias públicas que esbatem a linha entre a política monetária e a política orçamental.

Or. en

Alteração 44
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a falta de capacidade da União Económica e Monetária (UEM) falar a uma só voz com as instituições internacionais poder entravar o desenvolvimento do papel internacional do euro;

Or. en

Alteração 45
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Apela ao reforço do controlo democrático por parte do Parlamento Europeu sobre a estratégia da União relativa ao papel internacional do euro, incluindo intercâmbios regulares com a Comissão, o Eurogrupo e o BCE sobre dependências monetárias externas, infraestruturas de pagamento, sanções financeiras, mecanismos de liquidez e desenvolvimentos monetários digitais;

Or. en

Alteração 46
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Observa que a proeminência mundial de uma moeda está diretamente ligada ao papel que o país emissor desempenha no comércio mundial; salienta que a UE, enquanto um dos maiores blocos comerciais do mundo, beneficiaria de um reforço do papel da sua moeda nível internacional; sublinha que o facto de estimular a escolha do euro no âmbito das trocas comerciais reduzirá o risco cambial e outros custos relacionados com as divisas, especialmente para as PME europeias;

Or. en

Alteração 47
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Considera que o reforço do papel do euro a nível internacional exige a sua utilização mais generalizada em todas as cadeias de valor transfronteiriças***, ou seja, não só*** no que diz respeito à faturação comercial, ***mas também à*** capacidade dos participantes no mercado para, em todas as jurisdições, contrair empréstimos e de proceder a liquidações em euros ao longo dessas cadeias;	9. Considera que o reforço do papel do euro a nível internacional exige a sua utilização mais generalizada em todas as cadeias de valor transfronteiriças***; sublinha, no entanto, que tal deve refletir as realidades do mercado e evitar a criação de custos adicionais ou complexidades em matéria de cobertura, nomeadamente*** no que diz respeito à faturação comercial, ***apoiando simultaneamente a*** capacidade dos participantes no mercado para, em todas as jurisdições, contrair empréstimos e de proceder a liquidações em euros ao longo dessas cadeias;

Or. en

Alteração 48
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Considera que o reforço do papel do euro a nível internacional exige a sua utilização mais generalizada em todas as cadeias de valor transfronteiriças, ou seja, não só no que diz respeito à faturação comercial, mas também à capacidade dos participantes no mercado para, em todas as jurisdições, contrair empréstimos e de proceder a liquidações em euros ao longo dessas cadeias;	9. Considera que o reforço do papel do euro a nível internacional exige a sua utilização mais generalizada em todas as cadeias de valor transfronteiriças, ou seja, não só no que diz respeito à faturação comercial, mas também à capacidade dos participantes no mercado para, em todas as jurisdições, contrair empréstimos***, realizar operações de cobertura*** e de proceder a liquidações em euros ao longo dessas cadeias;

Or. en

Alteração 49
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos; ***incentiva a Comissão a explorar a possibilidade de criar incentivos específicos para a fixação de preços e a liquidação em euros das exportações de bens de equipamento de tecnologias limpas, em particular nos casos em que tal possa apoiar cadeias de valor estratégicas de tecnologias limpas e os objetivos climáticos e industriais da UE;***

Or. en

Alteração 50
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a***, em todas as*** cadeias de valor, ***subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a promover a utilização do euro nos acordos*** comerciais ***e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos***;	10. Insta a Comissão a ***promover a utilização voluntária do euro nas*** cadeias de valor ***transfronteiriças através da eliminação de barreiras regulamentares, da melhoria da competitividade dos mercados financeiros europeus, da interoperabilidade dos sistemas de pagamento e do desenvolvimento de instrumentos de financiamento em euros, evitando condições que distorçam as***

	decisões comerciais ***das empresas***;

Or. es

Alteração 51
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a***, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos*** programas de investimento ***da UE à faturação em euros, a promover a utilização do euro*** nos acordos comerciais ***e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos***;	10. Insta a Comissão a ***promover e facilitar a utilização do euro nos*** programas de investimento ***e*** nos acordos comerciais ***da UE; salienta que tais medidas devem continuar a basear-se em incentivos e evitar condições rígidas, garantindo que a competitividade internacional das empresas da UE e a sua flexibilidade operacional nas cadeias de valor mundiais não sejam comprometidas***;

Or. en

Alteração 52
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, ***subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à*** faturação em euros, a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, ***incentivar a*** faturação em euros ***para permitir o acesso aos programas de investimento da UE***, a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;

Or. en

Alteração 53
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a***, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a*** promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;

Or. en

Alteração 54
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a***, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a*** promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;

Or. en

Alteração 55
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor,*** subordinar o acesso aos programas ***de investimento*** da UE à faturação em euros, ***a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos***;	10. ***Incentiva uma utilização voluntária mais generalizada do euro na faturação comercial, através do reforço da competitividade económica, da estabilidade dos preços e de mercados com elevada liquidez; opõe-se a*** subordinar o acesso aos programas da UE à faturação em euros, ***uma vez que tal constitui uma distorção do mercado e reduz a flexibilidade das empresas europeias***;

Or. en

Alteração 56
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, ***subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a*** promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;

Or. en

Alteração 57
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a promover a utilização do euro nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;	10. Insta a Comissão a, em todas as cadeias de valor, subordinar o acesso aos programas de investimento da UE à faturação em euros, a promover ***ativamente*** a utilização do euro ***através de condições favoráveis*** nos acordos comerciais e a trabalhar com os intervenientes do setor no sentido de um maior recurso ao euro na faturação, nos contratos públicos e nos pagamentos;

Or. en

Alteração 58
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta a Comissão a promover sistematicamente a utilização do euro em todas as cadeias de valor europeias e internacionais, ligando os programas de investimento da UE, os créditos à exportação, as garantias, o financiamento de infraestruturas e os contratos públicos à faturação, ao financiamento e à liquidação denominados em euros, em particular em setores estratégicos como a energia, as matérias-primas críticas, a defesa, as infraestruturas digitais e as tecnologias limpas;

Or. en

Alteração 59
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Salienta que uma maior percentagem de contratos de fornecimento de energia e de defesa comercializados em euros poderia reforçar o papel internacional da moeda única, pelo que apoia políticas que promovam esse objetivo;

Or. en

Alteração 60
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Salienta que uma maior percentagem de contratos de fornecimento de energia e de defesa comercializados em euros poderia reforçar o papel internacional da moeda única, pelo que apoia políticas que promovam esse objetivo;

Or. en

Alteração 61
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-B. Insta a Comissão, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e os bancos de fomento nacionais a desenvolverem instrumentos europeus de financiamento do comércio e de crédito à exportação denominados em euros, com vista a reduzir a dependência excessiva do

	financiamento em dólares no comércio externo e nos fluxos de investimento ligados à União;

Or. en

Alteração 62
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 10-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-C. Exorta a Comissão a promover a utilização do euro em contratos a longo prazo relacionados com a energia, matérias-primas críticas, transportes, contratos públicos no setor da defesa e projetos de infraestruturas estratégicas que envolvam a União ou sejam apoiados por instrumentos de financiamento da União, a fim de reforçar a resiliência das cadeias de valor europeias e reduzir a exposição excessiva aos riscos cambiais e geopolíticos associados às moedas de países terceiros;

Or. en

Alteração 63
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras

entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia;	entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia; ***congratula-se, a este respeito, com os debates em curso sobre o euro digital; sublinha que, num contexto de crescente incerteza geopolítica e dependência de infraestruturas de pagamento de países terceiros, o euro digital reforçará a soberania monetária da União e apoiará a resiliência do mercado único; salienta, por conseguinte, a importância de concluir rapidamente as negociações sobre o Regulamento Euro Digital, a fim de assegurar a criação de uma solução de pagamento digital pública e pan-europeia;***
	Or. en

Alteração 64
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia;	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia; ***considera que as moedas bem-sucedidas a nível mundial dependem cada vez mais não só das transações diretas, mas também de redes e infraestruturas bem desenvolvidas, o que é especialmente relevante no que diz respeito às infraestruturas de pagamentos grossistas, aos sistemas de pagamentos de retalho e aos ecossistemas de inovação do setor privado; insta a UE a implementar uma estratégia abrangente que permita***

soluções de pagamento inovadoras para melhorar a resiliência, a conectividade e a experiência do cliente;

Or. en

Alteração 65
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Realça*** que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros ***requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne,*** uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia;	11. ***Considera*** que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros ***devem basear-se, em primeiro lugar, em soluções competitivas do mercado privado e nas infraestruturas de mercado existentes; observa que*** uma moeda digital do banco central (CBDC) ***suscita preocupações importantes no que diz respeito à privacidade, à estabilidade financeira e à independência do banco central; considera, por conseguinte, que o desenvolvimento de uma CBDC de retalho deve ser reconsiderado e recomenda uma exploração prudente e limitada das iniciativas de euros digitais exclusivamente grossistas, sob reserva de salvaguardas sólidas contra o financiamento monetário e os riscos de supervisão.***

Or. en

Alteração 66
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a	11. Realça que a contração, a

concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia;	concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia; ***considera que o euro digital constitui o nível de infraestrutura fundamental da qual depende a internacionalização do euro, uma vez que um euro que opera através de redes de pagamentos de países terceiros permanece estruturalmente exposto a influências extraterritoriais;***

Or. en

Alteração 67
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Realça*** que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros ***requerem a existência*** de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas ***e tenha, no seu cerne,*** uma moeda digital do banco central (CBDC) ***europeia***;	11. ***Observa*** que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros ***poderiam beneficiar*** de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas***; observa ainda que*** uma moeda digital do moeda digital do banco central (CBDC) ***poderia contribuir para essa infraestrutura, desde que preserve integralmente a privacidade dos cidadãos, garanta o acesso contínuo ao dinheiro em numerário e continue a ser estritamente voluntária para os utilizadores particulares***;

Or. en

Alteração 68
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia;	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia***, salvaguardando simultaneamente a estabilidade financeira, a privacidade, a cibersegurança e o papel das instituições financeiras privadas no ecossistema de pagamentos***;

Or. en

Alteração 69
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que ***a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de*** pagamentos e liquidações ***digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma*** moeda digital do banco central ***(CBDC)*** europeia;	11. Realça que ***o reforço dos*** pagamentos e liquidações ***transfronteiriços em euros requer uma infraestrutura europeia moderna e interoperável em matéria de pagamentos; salienta que qualquer*** moeda digital do banco central europeia ***deve complementar, e não substituir, as soluções de pagamento existentes baseadas no mercado, e deve estar sujeita a garantias sólidas de privacidade, limites de detenção adequados e restrições claras para evitar a desintermediação do setor bancário***;

Or. en

Alteração 70
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de ***pagamentos e*** liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (***CBDC***) europeia;	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central ***por grosso*** (***W-CBDC***) europeia; ***saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;***

Or. en

Alteração 71
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas ***e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia***;	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas;

Or. de

Alteração 72
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas ***e tenha, no seu cerne, uma moeda digital do banco central (CBDC) europeia***;	11. Realça que a contração, a concessão e a liquidação de empréstimos em euros requerem a existência de uma infraestrutura pública europeia soberana em matéria de pagamentos e liquidações digitais que assegure a interoperabilidade e a rapidez das transações transfronteiras entre moedas***; insta o BCE a assegurar um equilíbrio adequado entre a inovação financeira e a estabilidade***;

Or. en

Alteração 73
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Recorda que a área do euro já beneficia de uma infraestrutura de pagamentos significativa e madura, incluindo o quadro do SEPA, o sistema de liquidação por bruto em tempo real T2 operado pelo Eurosistema, a plataforma de liquidação de títulos TARGET2-Securities e a infraestrutura de liquidação de pagamentos imediatos TIPS; congratula-se com a rápida implantação das transferências a crédito imediatas SEPA, acelerada pelo Regulamento Pagamentos Imediatos, que está a proporcionar pagamentos em euros em

tempo real a milhões de cidadãos e empresas em toda a União; considera que o reforço do papel internacional do euro deve basear-se nestas bases já existentes, que proporcionam uma infraestrutura de pagamentos europeia robusta, interoperável e, em grande medida, pública, em vez de partir do pressuposto de que a Europa parte de uma situação de défice de infraestruturas;

Or. en

Alteração 74
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta que as infraestruturas de pagamento europeias devem ser consideradas infraestruturas públicas estratégicas; apela à interligação acelerada do TIPS com sistemas de pagamento fiáveis nos países vizinhos, nos países candidatos e nas regiões parceiras estratégicas, a fim de facilitar pagamentos transfronteiriços rápidos, de baixo custo e denominados em euros, bem como de reforçar a utilização internacional do euro;

Or. en

Alteração 75
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Salienta que o papel internacional

	do euro depende cada vez mais da capacidade da Europa para desenvolver infraestruturas digitais e financeiras autónomas, incluindo tecnologias de pagamento, infraestruturas de computação em nuvem, sistemas de liquidação tokenizados e quadros de identidade digital seguros regidos pelas regras e supervisão europeias;

Or. en

Alteração 76
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;	12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; ***reafirma o seu apoio total e incondicional à implantação do euro digital enquanto instrumento prioritário da soberania monetária europeia e pedra angular da arquitetura internacional do euro;*** saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;

Or. en

Alteração 77
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de uma	12. Apoia firmemente a criação de uma

CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;	CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho; ***considera que constituem pilares essenciais que servirão de base para novas inovações e serviços financeiros do setor privado; salienta que estas iniciativas reforçam a autonomia estratégica da União;***
	Or. en

Alteração 78
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do*** BCE***, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho***;	12. ***Salienta o papel que o*** BCE ***desempenha na manutenção da confiança no euro e na salvaguarda da soberania monetária***;
	Or. en

Alteração 79
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de uma	12. Apoia firmemente a criação de uma

CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho ***nem obste à sua funcionalidade por grosso***; ***saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;***	***infraestrutura europeia soberana de pagamentos digitais para*** utilização a retalho;

Or. en

Alteração 80
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;	12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho; ***salienta a importância da interoperabilidade com outros sistemas de liquidação internacionais;***

Or. en

Alteração 81
Jussi Saramo, Gaetano Pedulla', Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por	12. Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por

grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;	grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho; ***apela à participação ativa em projetos de interoperabilidade entre vários bancos centrais;***

Or. en

Alteração 82
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia firmemente a criação de ***uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste*** à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;	12. Apoia firmemente a criação de ***um euro digital sem obstar*** à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho;

Or. en

Alteração 83
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Apoia ***firmemente a criação*** de uma CBDC europeia ***cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso***; saúda***, neste contexto,*** as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia***; é favorável à*** aplicação ***destas iniciativas no***	12. Apoia ***o desenvolvimento*** de uma CBDC europeia ***que reforce o papel internacional do euro nos mercados grossistas***; saúda as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia***, e apela à sua*** aplicação ***atempada e ordenada***;

mais breve trecho;

Or. en

Alteração 84
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Apoia firmemente a criação de uma CBDC europeia cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto, as iniciativas por grosso do BCE, nomeadamente a Pontes e a Appia; é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho***;	12. ***Rejeita a introdução de um euro digital como meio de pagamento obrigatório ou privilegiado pelo Estado; salienta que o dinheiro em numerário, enquanto meio de pagamento legal, deve ser protegido de forma duradoura e que qualquer inovação no domínio dos pagamentos digitais deve ser concebida no âmbito do setor privado, de forma voluntária, em conformidade com a proteção de dados e sem funções de vigilância ou controlo***;

Or. de

Alteração 85
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Apoia firmemente*** a criação de uma CBDC europeia ***cuja conceção não restrinja indevidamente a sua utilização a retalho nem obste à sua funcionalidade por grosso; saúda, neste contexto,*** as iniciativas por grosso do BCE, ***nomeadamente*** a Pontes e a Appia; ***é favorável à aplicação destas iniciativas no mais breve trecho***;	12. ***Toma nota do projeto em curso para*** a criação de uma CBDC europeia***, incluindo*** as iniciativas por grosso do BCE, ***tais como*** a Pontes e a Appia; ***apela à adoção de salvaguardas claras em matéria de privacidade, de cibersegurança, de estabilidade financeira e de disponibilidade contínua de numerário***;

Or. en

Alteração 86
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 12 – parágrafo 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a Comissão a continuar a promover o papel internacional do euro através do desenvolvimento de uma estratégia verdadeiramente abrangente para reforçar a eficiência e a competitividade dos mercados de capitais da UE; salienta a necessidade de promover a tokenização dos mercados financeiros de forma equilibrada, nomeadamente permitindo que tanto os ativos como o numerário permaneçam na cadeia; salienta que, para garantir a estabilidade financeira, os emitentes de ativos de liquidação denominados em euros na cadeia devem ter acesso direto ou indireto à liquidez do banco central;

Or. en

Alteração 87
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que um sistema de pagamento digital internacional de baixo custo e baseado no euro, como um euro digital altamente interoperável, eliminaria os obstáculos e os custos indevidos nos fluxos de remessas; sublinha que a prestação deste serviço criaria um incentivo económico significativo, da base

para o topo, para que as famílias residentes e estrangeiras adotassem o euro digital, alargando de forma orgânica a presença mundial do euro;

Or. en

Alteração 88
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que o euro digital deve contribuir para salvaguardar a soberania monetária europeia num sistema financeiro cada vez mais digital, reforçando o papel dos fundos públicos tanto nos pagamentos de retalho como nos pagamentos por grosso, reduzindo a dependência de sistemas de pagamentos privados não europeus e apoiando a utilização internacional do euro nas transações transfronteiriças;

Or. en

Alteração 89
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Considera que a tokenização de ativos denominados em euros pode representar outra oportunidade para reforçar o papel mundial do euro; salienta que a vantagem de ser pioneiro pode ser substancial, especialmente se tal conduzir a uma utilização transfronteiriça generalizada de mecanismos de

pagamento e liquidação tokenizados denominados em euros;

Or. en

Alteração 90
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Alerta para o facto de a rápida expansão das criptomoedas estáveis denominadas em dólares americanos poder reforçar a dolarização digital, aumentar a dependência estrutural dos mercados financeiros dos EUA e enfraquecer a soberania monetária, tanto na União como nas economias parceiras; insta a Comissão e o BCE a assegurarem que a União desenvolva alternativas de pagamento digital credíveis, públicas e regulamentadas, denominadas em euros;

Or. en

Alteração 91
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras,	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras,

incluindo no Sul Global, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;	incluindo no Sul Global, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro; ***congratula-se com a facilidade de operações de reporte do Eurosistema (EUREP) enquanto contributo para a cedência de liquidez em euros no estrangeiro, observando, ao mesmo tempo, que os seus requisitos em matéria de garantias limitam a sua acessibilidade aos bancos centrais no processo de constituição de reservas em euros, em detrimento daqueles que já as detêm; insta o BCE a informar anualmente o Parlamento sobre os critérios aplicados para determinar a elegibilidade para os acordos de linhas de swap e a avaliar se esses critérios servem adequadamente o objetivo de internacionalização do euro, nomeadamente no que diz respeito ao Sul Global;***
	Or. en

Alteração 92
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer ***um desenvolvimento*** mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras***, incluindo no Sul Global,*** pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer ***uma expansão*** mais ***acentuada*** das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE ***e a nível internacional***, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro; ***salienta que as linhas de liquidez — como as linhas de recompra — não substituem***

as linhas de swap cambial permanentes, que são essenciais para promover uma confiança profunda na disponibilidade mundial do euro;

Or. en

Alteração 93
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE***, que, atualmente,*** continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras, incluindo no Sul Global, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE***; lamenta que o BCE mantenha apenas um número reduzido de linhas de swap bilaterais, que*** continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras, incluindo no Sul Global, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro; ***reconhece que a Ucrânia não dispõe de uma linha de swap do BCE e que uma linha de swap ajudaria a reduzir as tensões cambiais da Ucrânia;***

Or. en

Alteração 94
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Destaca que o reforço do papel do***	13. ***Congratula-se com a facilidade de***

euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais ***de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras, incluindo no Sul Global, pode*** contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro ***e, deste modo, aumentar*** a utilização offshore do euro;	***operações de reporte do Eurosistema com bancos centrais (EUREP) do BCE, que proporciona, em princípio, acesso permanente a linhas de liquidez em euros a todos os bancos centrais*** internacionais***; considera que se trata de um instrumento fundamental para*** contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro***, bem como a estabilidade financeira na área do euro, aumentando assim*** a utilização offshore do euro;

Or. en

Alteração 95
Pierre Pimpie, Auke Zijlstra, Tomáš Kubín

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras, ***incluindo no Sul Global***, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras, ***nos casos em que tais acordos sirvam claramente os interesses estratégicos e económicos da União e dos seus Estados-Membros***, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;

Or. en

Alteração 96
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; ***assinala que alargar os*** mecanismos ***internacionais*** de apoio à liquidez do Eurosistema ***às jurisdições parceiras, incluindo no Sul Global, pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro***;	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; ***adverte contra o alargamento dos*** mecanismos de apoio à liquidez do Eurosistema ***a países terceiros, na medida em que tal possa implicar riscos de responsabilidade para os contribuintes dos Estados-Membros ou uma utilização indevida dos instrumentos de política monetária***;

Or. de

Alteração 97
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras***, incluindo no Sul Global,*** pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;	13. Destaca que o reforço do papel do euro nas cadeias de valor transfronteiriças requer um desenvolvimento mais acentuado das linhas de swap bilaterais com os Estados-Membros da UE, que, atualmente, continuam a ser limitadas; assinala que alargar os mecanismos internacionais de apoio à liquidez do Eurosistema às jurisdições parceiras pode contribuir para a salvaguarda da liquidez do euro no estrangeiro e, deste modo, aumentar a utilização offshore do euro;

Or. en

Alteração 98
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Congratula-se com a expansão da facilidade de operações de reporte de cedência de liquidez do BCE (EUREP); lamenta, no entanto, a transparência limitada dos dados semanais agregados em vez de divulgações pormenorizadas sobre o acesso individual dos bancos centrais ao EUREP; salienta as implicações diplomáticas, comerciais e geopolíticas do fornecimento de linhas de recompra e de swap a países específicos; insta o BCE a divulgar periodicamente informações a nível nacional num prazo razoável; convida o BCE a consultar e informar devidamente as outras instituições da UE no âmbito do processo decisório relativo à concessão dessas facilidades de liquidez;

Or. en

Alteração 99
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta que o papel internacional do euro depende da disponibilidade de liquidez em euros em períodos de tensão; exorta o BCE, preservando simultaneamente a sua independência, a continuar a desenvolver um quadro transparente e estrategicamente coerente para as facilidades de liquidez em euros,

as linhas de recompra e os acordos de swap com os países vizinhos, os países candidatos e os parceiros estratégicos, com vista a apoiar a estabilidade financeira, a integração comercial e a utilização offshore do euro;

Or. en

Alteração 100
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Congratula-se com o desenvolvimento de múltiplos sistemas de pagamento privados europeus que visam tornar-se redes de pagamento pan-europeias, soberanas e interoperáveis, capazes de competir eficazmente com os sistemas internacionais de cartões estabelecidos em países terceiros; sublinha a complementaridade entre estas iniciativas privadas e o euro digital para os cidadãos europeus;

Or. en

Alteração 101
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Salienta que o desenvolvimento de um quadro de liquidez do euro mais estratégico apoiaria a faturação e a liquidação denominadas em euros, reforçaria a estabilidade financeira entre as economias parceiras, ajudaria a evitar

pressões cambiais desordenadas em países e territórios estreitamente ligados ao euro, incluindo os que mantêm taxas de câmbio fixas em euros, reforçaria a liquidez global das obrigações de dívida pública europeias e reduziria o risco de tensões no mercado que prejudicam a transmissão da política monetária;

Or. en

Alteração 102
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Considera que os países candidatos e os parceiros vizinhos próximos devem beneficiar de uma maior integração financeira com a área do euro, incluindo um melhor acesso às infraestruturas de pagamento em euros, às facilidades de liquidez e aos mecanismos de financiamento denominados em euros, a fim de reforçar a convergência económica e reduzir a dependência estrutural das moedas de países terceiros;

Or. en

Alteração 103
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Salienta que a União deve reforçar a cooperação monetária e financeira com os países parceiros de África, da região do

	Mediterrâneo, da América Latina e do Sul Global através do financiamento denominado em euros, da cooperação em matéria de pagamentos, do investimento em infraestruturas e de mecanismos de liquidez, com vista a promover um sistema monetário internacional mais equilibrado e resiliente;

Or. en

Alteração 104
Markus Ferber

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Rumo a ativos seguros da UE	***Suprimido***

Or. en

Alteração 105
Angelika Winzig

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Rumo a ativos seguros da UE	***Aprofundar os mercados de capitais europeus***

Or. en

Alteração 106
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Rumo a ***ativos seguros da UE***	Rumo a ***finanças públicas estáveis***

Or. en

Alteração 107
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 108
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo	***Suprimido***

líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;

Or. en

Alteração 109
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e	***Suprimido***

as entidades soberanas;

Or. en

Alteração 110
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	***Suprimido***
	(Os ativos seguros comuns, associados a uma dívida mutualizada, comprometem a responsabilidade orçamental nacional e criam incentivos perversos.)

Or. en

Alteração 111
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 112
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos	14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos

mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas; ***considera que um ativo seguro comum constitui um instrumento — proporcionado e adequado para o financiamento de bens públicos europeus, como o financiamento comum da defesa e a emissão comum — assente num objetivo comum, com condicionalidade e responsabilização democrática inspiradas no precedente do NextGenerationEU; observa que a janela geopolítica para o reforço da arquitetura internacional do euro não é permanente e que a passividade ou o atraso na emissão de ativos seguros comuns acarretam riscos estratégicos e custos de oportunidade.***
	Or. en

Alteração 113
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os*** ativos seguros ***da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros***; sublinha que***, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e***	14. ***Rejeita a criação de*** ativos ***europeus comuns*** seguros***, na medida em que estes se baseiem no endividamento comum, na responsabilidade solidária ou na «comunitarização» da dívida pública nacional***; sublinha que ***a sustentabilidade das finanças públicas deve assentar na disciplina orçamental nacional***;

as entidades soberanas;

Or. de

Alteração 114
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance ***enquanto condição sine qua non*** para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance***,*** para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas; ***salienta que qualquer desenvolvimento neste domínio deve preservar a responsabilidade orçamental dos Estados-Membros, evitar a mutualização incondicional dos riscos e respeitar plenamente a disciplina orçamental e o quadro orçamental da União;***

Or. es

Alteração 115
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas;	14. Apela à criação de um ativo líquido e seguro comum europeu de grande alcance enquanto condição sine qua non para reforçar o papel internacional do euro; frisa que, juntamente com mecanismos de apoio públicos, os ativos seguros da UE podem servir de garantia de elevada qualidade nos mercados internacionais de recompra e proporcionar uma reserva de liquidez denominada em euros; sublinha que, na UE, esses ativos levariam à redução dos custos de financiamento, ajudariam a gerar uma verdadeira curva de rendimentos das obrigações europeias, o que aprofundaria a integração dos mercados de capitais e diminuiria a intensidade da ligação entre os bancos e as entidades soberanas; ***salienta que tal proporcionaria uma referência fiável para a formação dos preços dos produtos financeiros;***

Or. en

Alteração 116
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta a importância de mercados de capitais denominados em euros, profundos e líquidos, para reforçar o papel internacional do euro e melhorar a disponibilidade de garantias de elevada qualidade nos mercados financeiros europeus; frisa que qualquer debate sobre potenciais ativos seguros europeus deve respeitar plenamente as responsabilidades orçamentais dos Estados-Membros, evitar a mutualização permanente da dívida e minimizar os riscos morais;

Or. en

Alteração 117
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta a necessidade de políticas orçamentais e estruturais sustentáveis e sólidas que favoreçam o crescimento e se baseiem num compromisso com regras orçamentais credíveis, a fim de manter a estabilidade e a integridade do euro;

Or. en

Alteração 118
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por 9lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 119
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 120
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 121
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 122
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 123
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução

N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 124
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a*** 20 % do PIB da UE; ***sublinha que isto exige***, por um lado, ***uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus*** e, por outro lado, a troca ***de parte do stock pendente de*** dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	15. ***Rejeita qualquer meta relativa a títulos de dívida comuns da UE, nomeadamente no valor de*** 20 % do PIB da UE; ***rejeita***, por um lado, ***novas emissões comuns*** e, por outro lado, a troca ***da*** dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;

Or. de

Alteração 125
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala ***tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE***; sublinha que ***isto exige, por um lado,*** uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus ***e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de*** dívida soberana nacional ***por obrigações comuns da UE***;	15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala ***e uma liquidez suficientes para funcionar como uma verdadeira referência europeia***; sublinha que ***tal deve ser alcançado através de*** uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus ***genuínos e bens de interesse social cujos benefícios sejam inexcluíveis no seio da União, incluindo infraestruturas de defesa e climáticas, com condições associadas a objetivos comuns e não à conversão da*** dívida soberana nacional ***existente***;

Or. en

Alteração 126
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido ***correspondente a 20 % do PIB da UE***; ***sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;***	15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido ***a longo prazo***;

Or. en

Alteração 127
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;	15. Realça que um ativo seguro da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar bens públicos europeus e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE***, o que deve ser realizado em conformidade com as estratégias nacionais de gestão da dívida, especialmente no caso dos Estados-Membros que não pertencem à área do euro***;

Or. en

Alteração 128
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Realça que ***um*** ativo seguro ***da UE só pode desempenhar estas funções se a emissão atingir uma escala tal que permita criar um mercado profundo e líquido correspondente a 20 % do PIB da UE; sublinha que isto exige, por um lado, uma nova emissão comum para financiar*** bens públicos europeus ***e, por outro lado, a troca de parte do stock pendente de dívida soberana nacional por obrigações comuns da UE;***	15. Realça que ***qualquer*** ativo seguro ***da área do euro deve limitar-se estritamente a*** bens públicos europeus ***genuínos, com o acordo unânime dos Estados-Membros e sem mutualização das dívidas nacionais herdadas***; ***salienta que o papel internacional sustentável do euro exige políticas orçamentais nacionais sólidas e regras credíveis contra o resgate, em vez de uma emissão comum em grande escala.***

Or. en

Alteração 129
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta que a profundidade e a liquidez dos mercados obrigacionistas europeus devem ser reforçadas prioritariamente através da integração dos mercados de capitais, da redução das barreiras regulamentares e fiscais, do reforço da credibilidade orçamental dos Estados-Membros e da gestão prudente dos instrumentos europeus existentes; rejeita que a criação de ativos seguros europeus implique uma mutualização permanente ou em grande escala da dívida soberana nacional em circulação;

Or. es

Alteração 130
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Sublinha que o reforço do papel internacional do euro exige uma economia europeia competitiva e favorável à inovação, incluindo mercados de capitais mais profundos e integrados, a mobilização de investimento privado e institucional, a redução dos obstáculos regulamentares e melhores oportunidades de financiamento para as empresas europeias em expansão e as empresas inovadoras;

Or. en

Alteração 131
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta que um papel internacional mais forte para o euro exige o desenvolvimento progressivo de um mercado europeu de ativos seguros profundo, líquido e permanente através da emissão regular e previsível a nível da UE em todos os prazos de vencimento, capaz de apoiar a procura internacional de ativos de reserva denominados em euros e de reforçar os mercados de capitais europeus;

Or. en

Alteração 132
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Frisa que os elevados níveis de dívida soberana aumentam significativamente a vulnerabilidade dos países a choques cambiais, atuando como catalisador de potenciais crises financeiras, e que os elevados encargos da dívida também enfraquecem a credibilidade orçamental, levando os investidores a tornarem-se mais sensíveis aos fundamentos das economias em causa;

Or. en

Alteração 133

Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Considera que a contração comum de empréstimos europeus associados a bens públicos europeus, incluindo a segurança energética, as infraestruturas digitais, a transformação industrial e o investimento no clima, pode contribuir para a autonomia estratégica da Europa e para o reforço do papel internacional do euro;

Or. en

Alteração 134
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Salienta a importância da literacia financeira e da participação dos pequenos investidores na mobilização da poupança europeia e na promoção do investimento a longo prazo na economia europeia;

Or. en

Alteração 135
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 15-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-C. Sublinha que a União da Poupança e do Investimento não se cinge

	apenas a um projeto de integração financeira, constituindo também um pré-requisito estratégico para reforçar o papel internacional do euro, aumentando a profundidade, a liquidez e a atratividade mundial dos mercados de capitais europeus;

Or. en

Alteração 136
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 137
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal	***Suprimido***

levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;

Or. en

Alteração 138
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 139
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um	***Suprimido***

mercado mais líquido;

(A criação de uma agência europeia da dívida representaria um passo significativo no sentido da mutualização da dívida soberana e da centralização da política orçamental a nível da UE. Tal implica o risco de comprometer a soberania orçamental nacional, enfraquecer a disciplina de mercado e criar um risco moral. A experiência da crise da dívida na área do euro demonstrou que a sustentabilidade das finanças públicas é melhor assegurada através de políticas orçamentais nacionais sólidas e de regras credíveis contra o resgate, em detrimento de novas instituições supranacionais que consolidam programas de endividamento. Uma agência deste tipo não é necessária nem desejável para reforçar o papel internacional do euro.)

Or. en

Alteração 140
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 141
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 142
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de ***uma agência europeia*** da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido;	16. É favorável à criação de ***um gabinete europeu de gestão*** da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor ***(SURE, NGEU, assistência macrofinanceira (AMF), apoio à balança de pagamentos e Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF))*** e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido; ***a emissão de dívida da UE deve estar sujeita a regras orçamentais para assegurar a sua sustentabilidade e notação AAA;***

Or. en

Alteração 143
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***É favorável à*** criação de uma agência europeia da dívida ***que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor e a futura emissão comum***; ***entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido***;	16. ***Rejeita a*** criação de uma agência europeia da dívida; ***salienta que a emissão e a gestão da dívida pública devem continuar a ser da responsabilidade dos Estados-Membros e que não se deve criar uma união da dívida permanente através de vias institucionais indiretas***;

Or. de

Alteração 144
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor ***e a futura emissão comum; entende que tal levaria a uma redução dos custos de emissão nos diferentes regimes jurídicos e contribuiria para a criação de um mercado mais líquido***;	16. É favorável à criação de uma agência europeia da dívida que se insira no quadro orçamental da UE e reúna debaixo do mesmo teto os programas de contração de empréstimos em vigor ***e acompanhe e analise continuamente a sustentabilidade da dívida, tanto a nível da UE como a nível nacional***;

Or. en

Alteração 145
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Salienta que um papel internacional mais forte para o euro exige a conclusão da União Bancária, incluindo a criação de um SESD; sublinha que, sem o SESD, a ligação entre os bancos e as entidades soberanas continua estruturalmente por resolver, criando um risco de fragmentação em cenários de tensão que compromete a credibilidade dos ativos denominados em euros nos mercados internacionais; recorda que os fluxos de capitais transfronteiras estimulados por uma internacionalização mais profunda do euro amplificarão, em vez de reduzirem, este risco de fragmentação se a estrutura de garantia de depósitos continuar incompleta; considera que a conclusão da União Bancária é um pré-requisito estrutural para a internacionalização do euro e não uma vertente paralela a ser desenvolvida de forma independente;

Or. en

Alteração 146
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Toma nota do debate sobre uma melhor coordenação dos atuais programas da UE em matéria de emissões; salienta que qualquer melhoria institucional deve limitar-se a aumentar a transparência e a eficiência da gestão da

dívida, sem criar uma capacidade de endividamento comum permanente nem enfraquecer a responsabilidade orçamental dos Estados-Membros;

Or. es

Alteração 147
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Salienta que quaisquer novos ativos seguros europeus comuns não devem ser considerados sem, em primeiro lugar, assegurar a consolidação orçamental entre os Estados-Membros da UE, melhorar a sustentabilidade da dívida nacional e restabelecer a saúde financeira a longo prazo em toda a UE; alerta para o facto de os ativos seguros comuns da UE poderem desincentivar os Estados-Membros de melhorarem a sua situação orçamental;

Or. en

Alteração 148
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Recorda que os elevados níveis de dívida soberana também inflacionam os custos do serviço da dívida e restringem a flexibilidade orçamental para enfrentar eficazmente os desafios quando estes surgem, o que pode comprometer a reputação de uma moeda como reserva de

valor;

Or. en

Alteração 149
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Recorda que uma maior partilha de riscos no setor bancário deve ser precedida de uma redução adequada dos riscos e de esforços contínuos para reduzir os créditos não produtivos e as ligações entre as entidades soberanas e os bancos;

Or. en

Alteração 150
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-B. Sublinha que o papel internacional do dólar foi estabelecido não só através da emissão pública, mas também pela profundidade, liquidez e integração dos mercados de capitais privados dos EUA; salienta, por conseguinte, que a internacionalização do euro exige a plena conclusão da União dos Mercados de Capitais, incluindo quadros harmonizados em matéria de insolvência em todos os Estados-Membros, e uma verdadeira integração transfronteiriça dos mercados de capitais; considera que a poupança europeia deve deixar de ser predominantemente

intermediada através dos mercados de capitais dos EUA; considera a União dos Mercados de Capitais um pré-requisito da estratégia de internacionalização do euro;

Or. en

Alteração 151
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Observa que mercados financeiros fortes e competitivos são fundamentais para reforçar o papel internacional de uma moeda, pelo que sublinha a necessidade de uma regulamentação eficaz, proporcionada e previsível desses mercados, bem como de uma aceleração dos trabalhos com vista à conclusão da União da Poupança e do Investimento;

Or. en

Alteração 152
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Sublinha que as criptomoedas estáveis apoiadas pelo dólar americano reforçam ativamente a posição dominante do dólar a nível internacional, aumentando a procura de dívida dos EUA e impulsionando ainda mais a utilização do dólar nas transações internacionais;	17. Sublinha que as criptomoedas estáveis apoiadas pelo dólar americano reforçam ativamente a posição dominante do dólar a nível internacional, aumentando a procura de dívida dos EUA e impulsionando ainda mais a utilização do dólar nas transações internacionais; ***recorda, no entanto, que o Regulamento MiCA já prevê salvaguardas contra a dependência excessiva de criptomoedas***

estáveis de países terceiros, incluindo limites quantitativos à sua utilização e poderes de intervenção em matéria de supervisão; incentiva a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem o desenvolvimento de criptomoedas estáveis credíveis denominadas em euros como meio de reforçar o papel internacional do euro e a competitividade dos mercados financeiros da União;

Or. en

Alteração 153
Jussi Saramo, Gaetano Pedulla', Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Sublinha que as criptomoedas estáveis oferecem apenas um potencial limitado, ou mesmo nulo, de internacionalização do euro e, por conseguinte, não devem ser tratadas como um pilar de qualquer estratégia para reforçar o papel internacional do euro;

Or. en

Alteração 154
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a	18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a

concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que deixe bem claro que, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], esses regimes de emissão múltipla não são permitidos;

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que deixe bem claro que, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], esses regimes de emissão múltipla não são permitidos; ***sublinha que a resposta estratégica a longo prazo à posição dominante dos instrumentos digitais denominados em dólares consiste na implementação acelerada do euro digital, que, enquanto moeda de banco central emitida publicamente, proporciona um apoio incondicional, não pode ser sujeito a arbitragem regulamentar de países terceiros e reforça a soberania monetária europeia sem dependência de emitentes privados;***

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

Or. en

Alteração 155
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Alerta para o facto de a*** circulação, na UE, de criptomoedas estáveis ***totalmente fungíveis*** expressas em dólares americanos ***emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para*** a estabilidade financeira, ***incentivar a concentração*** de reservas ***nos Estados***	18. ***Observa que a ampla*** circulação, na UE, de criptomoedas estáveis expressas em dólares americanos ***suscita questões legítimas sobre*** a estabilidade financeira, ***a concentração*** de reservas ***e a atratividade relativa das alternativas denominadas em euros; considera, no entanto, que a***

Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão ***para que deixe bem claro que, ao abrigo*** do Regulamento ***Mercados de Criptoativos[1], esses regimes de emissão múltipla não são permitidos***;

resposta adequada é reforçar a competitividade e a adoção de criptomoedas estáveis expressas em euros, em vez de restringir as estruturas de mercado através de proibições generalizadas; exorta a Comissão ***a avaliar, com base em dados concretos e no âmbito do atual quadro*** do Regulamento ***MiCA, se os instrumentos de supervisão atuais são suficientes para fazer face a quaisquer riscos sistémicos decorrentes da circulação em grande escala de criptomoedas estáveis em moeda estrangeira na UE, e a apresentar medidas específicas sempre que sejam identificadas lacunas***;

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

Or. en

Alteração 156
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a	18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a

pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que ***deixe bem claro que, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], esses*** regimes de emissão múltipla ***não são permitidos***;

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que***, em estreita cooperação com a Autoridade Bancária Europeia (EBA), a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), o BCE e as autoridades nacionais competentes, apresente, se for caso disso, medidas legislativas específicas para resolver a falta de segurança jurídica no que diz respeito aos*** regimes de emissão múltipla ***abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1]***; ***sublinha a importância de normas internacionais neste domínio;***

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

Or. en

Alteração 157
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que ***deixe bem claro que, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], esses regimes***	18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que ***esclareça a admissibilidade jurídica da*** emissão múltipla ***de criptomoedas estáveis***;

de emissão múltipla ***não são permitidos***;

[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

Or. en

Alteração 158
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que ***deixe bem claro que***, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], ***esses*** regimes de emissão múltipla ***não são permitidos***;	18. Alerta para o facto de a circulação, na UE, de criptomoedas estáveis totalmente fungíveis expressas em dólares americanos emitidas por entidades da UE e países terceiros acarretar novos riscos para a estabilidade financeira, incentivar a concentração de reservas nos Estados Unidos, transferindo, ao mesmo tempo, a pressão de resgate para a UE; apela com veemência à Comissão para que ***esclareça***, ao abrigo do Regulamento Mercados de Criptoativos[1], ***a base jurídica desses*** regimes de emissão múltipla;
[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).	[1] Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937 (JO L 150 de 9.6.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1114/oj).

Or. en

Alteração 159
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Alerta para os riscos para a estabilidade financeira da UE que uma correção em mercados altamente alavancados, designadamente o setor da IA nos Estados Unidos, é suscetível de acarretar; frisa que não é de excluir que a dependência dos bancos da UE do financiamento por grosso a curto prazo em dólares americanos venha ampliar esses choques; sublinha que é necessário acompanhar de perto não só os saldos líquidos da balança corrente mas também os fluxos brutos de capital enquanto fonte de desequilíbrios macroeconómicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 160
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Alerta para os riscos para a estabilidade financeira da UE que uma correção em mercados altamente alavancados, designadamente o setor da IA nos Estados Unidos, é suscetível de acarretar; frisa que não é de excluir que a dependência dos bancos da UE do financiamento por grosso a curto prazo em dólares americanos venha ampliar esses choques; sublinha que é necessário	***Suprimido***

acompanhar de perto não só os saldos líquidos da balança corrente mas também os fluxos brutos de capital enquanto fonte de desequilíbrios macroeconómicos;

Or. en

Alteração 161
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Alerta para os riscos para a estabilidade financeira da UE que uma correção em mercados altamente alavancados, designadamente o setor da IA nos Estados Unidos, é suscetível de acarretar; frisa que não é de excluir que a dependência dos bancos da UE do financiamento por grosso a curto prazo em dólares americanos venha ampliar esses choques; sublinha que é necessário acompanhar de perto não só os saldos líquidos da balança corrente mas também os fluxos brutos de capital enquanto fonte de desequilíbrios macroeconómicos;	19. Alerta para os riscos para a estabilidade financeira da UE que uma correção em mercados altamente alavancados, designadamente o setor da IA nos Estados Unidos, é suscetível de acarretar; frisa que não é de excluir que a dependência dos bancos da UE do financiamento por grosso a curto prazo em dólares americanos venha ampliar esses choques; sublinha que é necessário acompanhar de perto não só os saldos líquidos da balança corrente mas também os fluxos brutos de capital enquanto fonte de desequilíbrios macroeconómicos; ***salienta que a União deve, por conseguinte, seguir uma abordagem equilibrada que salvaguarde a estabilidade financeira, permitindo simultaneamente a inovação responsável e o desenvolvimento de mercados financeiros digitais europeus competitivos;***

Or. en

Alteração 162
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Apela à conclusão da União Bancária, incluindo a continuação dos trabalhos sobre a criação de um SESD que tenha em conta o perfil de risco de cada setor participante, bem como medidas para aprofundar a integração do mercado e facilitar a circulação efetiva de capital e liquidez nos grupos bancários;

Or. en

Alteração 163
Markus Ferber

Proposta de resolução
Subtítulo 5

Proposta de resolução	*Alteração*
Investimento em prol de uma política industrial da UE	***Suprimido***

Or. en

Alteração 164
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
Subtítulo 5

Proposta de resolução	*Alteração*
Investimento em prol de uma política industrial da UE	***Reforçar as bases económicas do euro***

Or. en

Alteração 165
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que a principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na ***falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro*** para ***as prioridades estratégicas comuns***; destaca que ***tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária***;	20. Considera que o principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na ***existência de barreiras regulamentares e fiscais que desincentivam a canalização da poupança europeia*** para ***investimentos na União Europeia***; destaca que ***para mobilizar o capital privado na escala necessária, é indispensável concluir a União da Poupança e do Investimento e a União Bancária, reduzir os encargos burocráticos e fiscais, promover a livre concorrência e reforçar a atratividade da União como destino de investimento***;

Or. es

Alteração 166
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o principal dificuldade da*** UE ***não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns; destaca que tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária***;	20. Considera que ***um dos desafios para o estatuto internacional do euro é a fragmentação dos mercados de capitais europeus, o que conduz a um escoamento de poupanças nacionais; reconhece que, para que o euro seja verdadeiramente mundial, a*** UE ***necessita não só de estabilidade financeira e de um Estado de direito previsível, mas, acima de tudo, de uma economia competitiva; apela, por conseguinte, à conclusão atempada da União da Poupança e do Investimento e das iniciativas políticas conexas que proporcionarão um conjunto de instrumentos regulamentares competitivo a nível mundial***;

Or. en

Alteração 167
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o*** principal dificuldade da UE ***não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários,*** o capital ***financeiro*** para as prioridades estratégicas ***comuns***; destaca que tal exige ***uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária***;	20. Considera que ***a*** principal dificuldade da UE ***consiste em criar as condições para que*** o capital ***privado seja canalizado de forma eficiente*** para as prioridades estratégicas ***de investimento***; destaca que tal exige ***o aprofundamento da União da Poupança e do Investimento, a redução dos obstáculos ao investimento transfronteiriço e a garantia de um quadro regulamentar que torne a UE um destino atrativo tanto para o capital nacional como para o internacional; considera que tal contribuirá igualmente para reforçar o papel internacional do euro***;

Or. en

Alteração 168
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que o principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns; destaca que ***tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina***	20. Considera que o principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns; destaca que ***a competitividade é reforçada principalmente através de preços mais baixos da energia, menos***

necessária;	***burocracia, desagravamento fiscal, segurança do investimento, abertura tecnológica e redução dos encargos regulamentares; rejeita a ideia de uma política industrial da UE dirigida a nível central***;

Or. de

Alteração 169
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Tomáš Kubín, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para ***canalizar***, ao ritmo e à escala necessários, ***o capital financeiro*** para as prioridades estratégicas comuns; destaca que tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária;	20. Considera que ***a*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade dos Estados para ***mobilizar de forma eficiente***, ao ritmo e à escala necessários, ***o investimento privado e público*** para as prioridades estratégicas comuns; destaca que tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária***, através de um esforço conjunto da União e dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 170
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade ***dos Estados*** para canalizar, ao	20. Considera que ***a*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de capacidade para canalizar, ao ritmo e à

ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns; ***destaca que tal exige uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária;***	escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns;

Or. en

Alteração 171
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas ***na falta de capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns; destaca que tal exige uma política industrial que não só ofereça*** incentivos***, mas também assegure a disciplina necessária;***	20. Considera que ***a*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas ***nos obstáculos persistentes ao investimento, na fragmentação do mercado e na insuficiência de*** incentivos ***para que o capital privado permaneça e se expanda na Europa.***

Or. en

Alteração 172
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Considera que ***o*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de ***capacidade dos Estados para canalizar, ao ritmo e à escala necessários, o capital financeiro para as prioridades estratégicas comuns***; destaca que tal exige	20. Considera que ***a*** principal dificuldade da UE não reside na escassez de capital financeiro, mas na falta de ***mobilização desse capital para investimentos e na capacidade de o capital ser investido a nível transfronteiriço***; destaca que tal exige uma política

uma política industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária;	industrial que não só ofereça incentivos, mas também assegure a disciplina necessária;

Or. en

Alteração 173
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Salienta que a conclusão da União da Poupança e do Investimento e do mercado único serão os principais motores para alcançar mercados de capitais mais profundos e competitivos, permitindo canalizar as poupanças dos cidadãos europeus para investimentos produtivos na UE; reitera que o pacote relativo à integração dos mercados e à supervisão e, em especial, uma infraestrutura de tecnologia de registo distribuído (DLT) interoperável a nível mundial, representam uma oportunidade estratégica para ganhar terreno contra as moedas estrangeiras, não só aumentando os fluxos de capital para produtos financeiros denominados em euros, como também promovendo um crescimento económico mais amplo;

Or. en

Alteração 174
Jussi Saramo, Gaetano Pedulla', Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reconhece que a UE dispõe de um

	quadro institucional que reforçaria ainda mais o papel do euro como moeda subjacente à transição ecológica; observa que tal se deve, por exemplo, às suas políticas de financiamento sustentável e ao quadro do BCE para a descarbonização da política monetária; manifesta, por conseguinte, a sua preocupação com os efeitos negativos da agenda omnibus de desregulamentação da Comissão e apela à aplicação e execução das normas em matéria de financiamento verde;

Or. en

Alteração 175
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 176
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos	***Suprimido***

gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;

Or. en

Alteração 177
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 178
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 179
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um ***fundo de soberania da UE enquanto*** instrumento ***eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar*** as poupanças europeias ***dos mercados acionistas dos EUA para o*** investimento estratégico na UE;	21. Apoia a criação de um instrumento ***de investimento estratégico da UE destinado a aprofundar os mercados de capitais europeus e a canalizar*** as poupanças europeias ***de longo prazo para prioridades de*** investimento estratégico na ***União; considera que esse instrumento deve complementar os objetivos da União dos Mercados de Capitais, reforçando a profundidade e a liquidez do mercado de forma a tornar os ativos europeus verdadeiramente competitivos face às alternativas mundiais, e deve estar integrado no quadro orçamental da*** UE***, com total responsabilização perante o Parlamento***;

Or. en

Alteração 180
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Apoia*** a criação de um fundo de soberania da UE ***enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o*** investimento ***estratégico*** na UE***;***	21. ***Rejeita*** a criação de um fundo de soberania da UE***, uma vez que tal medida corre o risco de politizar as decisões de*** investimento ***e de conduzir a uma afetação incorreta das poupanças; salienta que a melhor forma de redirecionar o capital para utilizações produtivas*** na UE ***passa pela execução de reformas estruturais, pela conclusão da União dos Mercados de Capitais com base nos princípios do mercado e pela melhoria do ambiente empresarial a nível***

nacional.

Or. en

Alteração 181
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA ***e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE***;	21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA;

Or. en

Alteração 182
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;	21. Apoia a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico ***e produtivo a longo prazo*** na UE;

Or. en

Alteração 183
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apoia ***a criação de um fundo de soberania da UE enquanto instrumento eficaz*** para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;	21. Apoia ***instrumentos financeiros intergovernamentais*** para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE;

Or. en

Alteração 184
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Apoia*** a criação de um fundo de soberania da UE ***enquanto instrumento eficaz para reduzir a dependência dos gestores de ativos dos EUA e reorientar as poupanças europeias dos mercados acionistas dos EUA para o investimento estratégico na UE***;	21. ***Rejeita*** a criação de um fundo de soberania da UE***, na medida em que este implique novos recursos próprios da UE, endividamento comum, alocação política de capital ou encargos adicionais para os cidadãos e as empresas***;

Or. de

Alteração 185
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta que as poupanças europeias devem ser mobilizadas para investimentos produtivos na UE através

de mercados de capitais integrados e competitivos, de uma maior participação dos pequenos investidores, de incentivos adequados ao investimento e de um quadro regulamentar estável; rejeita que as decisões de investimento dos aforradores sejam politicamente orientadas ou restringidas em razão da nacionalidade dos gestores de ativos;

Or. es

Alteração 186
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta que, para além do seu mandato principal de manutenção da estabilidade dos preços, o BCE está encarregado de promover o bom funcionamento dos sistemas de pagamento;

Or. en

Alteração 187
Nikos Papandreou, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento ***e ao Conselho***, ***para aprovação***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro;	22. ***Toma nota de que os dirigentes da UE encarregam o Conselho, a Comissão e o BCE, com a participação do Eurogrupo, de fazer avançar os trabalhos sobre o papel internacional do euro; insta as instituições a avançarem com este trabalho sem demora;*** solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026,

	apresentem ao Parlamento, ***antes da sua conclusão***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro***; salienta que o Parlamento tem a oportunidade de apresentar um parecer formal, ao qual a Comissão e o BCE devem responder por escrito no prazo de três meses; considera que a responsabilização democrática pelas decisões estratégicas que determinam a arquitetura internacional do euro exige uma verdadeira participação parlamentar, e não uma mera notificação***;

Or. en

Alteração 188
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão e ao BCE ***que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho, para aprovação, uma estratégia conjunta de internacionalização*** do euro;	22. Solicita à Comissão***, ao Conselho*** e ao BCE***, se for caso disso em conjunto com o Eurogrupo, que concretizem o reforço do papel mundial do euro, nomeadamente enquanto moeda de reserva e de transação, tal como estabelecido nas conclusões do Conselho de 26 de junho de 2025[1-A]; insta o BCE a apresentar e a refletir os resultados dessas medidas no seu relatório anual sobre o papel internacional*** do euro;
	[1-A] Conclusões do Conselho Europeu de 26 de junho de 2025 (EUCO 12/25).

Or. en

Alteração 189
Stephen Nikola Bartulica

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho, ***para aprovação, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro***;	22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho, ***um relatório conjunto que analise os obstáculos e as oportunidades, decorrentes do mercado, para uma maior utilização do euro, respeitando plenamente a independência do BCE em matéria de política monetária e a soberania orçamental dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 190
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho***, para aprovação, uma estratégia conjunta de internacionalização do*** euro;	22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho ***um relatório sobre o impacto de eventuais medidas destinadas a reforçar o*** euro ***na estabilidade dos preços, na soberania orçamental nacional, na utilização do dinheiro em numerário, na competitividade e nos riscos de responsabilidade para os Estados-Membros***;

Or. de

Alteração 191
Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão ***e*** ao BCE que, até ao final de 2026, ***apresentem*** ao Parlamento e ao Conselho, para ***aprovação***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro;	22. Solicita à Comissão***, após consulta*** ao BCE***,*** que, até ao final de 2026, ***apresente*** ao Parlamento e ao Conselho, para ***apreciação***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro;

Or. en

Alteração 192
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho, para ***aprovação***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro;	22. Solicita à Comissão e ao BCE que, até ao final de 2026, apresentem ao Parlamento e ao Conselho, para ***consideração***, uma estratégia conjunta de internacionalização do euro;

Or. en

Alteração 193
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Afirma que o dinheiro em numerário deve ser preservado a longo prazo enquanto expressão da liberdade financeira e da privacidade individuais, bem como da participação social; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que assegurem a aceitação generalizada e a disponibilidade de numerário;

Or. de

Alteração 194
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-B. Assinala que o BCE deve permanecer estritamente fiel ao seu mandato de estabilidade de preços; rejeita o alargamento das atribuições de política monetária à política industrial, à política climática, à estratégia geopolítica ou à estabilização orçamental;

Or. de

Alteração 195
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 22-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22 C. Observa que a credibilidade do euro é reforçada não por uma nova dívida comum, mas sim pela disciplina orçamental, por políticas económicas nacionais sólidas, por uma inflação mais baixa, por menos regulamentação e por empresas competitivas;

Or. de

Alteração 196
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 22-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

22-D. Rejeita qualquer medida que conduza a uma união de transferências, de responsabilidade ou de dívida; reafirma que os Estados-Membros devem continuar a ser responsáveis pelas suas respetivas decisões orçamentais;

Or. de